

COMUNICAÇÃO INTERNA ADM Nº 105/ 2017

DE: MG TRANSPLANTES
PARA: GEOFIC
DATA: 18/07/2017

Prezada Jessica,

Encaminho Justificativa referente a necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada, conforme orientações do MEMO DPGF nº004/2017 e MEMO DPGF nº005/2017.

Atenciosamente,


Gêrsia Amaral
Núcleo de orçamento, Finanças e Compras
MG Transplantes

SIPRO:

00 20571 - 2270 - 2017 - 6

Recebi em 19/07/17

Pastoreira

JUSTIFICATIVA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Credito da Empresa OFTALMANDARINO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA inscrita no CNPJ– 31.060.023/0001-15 prestação de serviços referente ao Solução para Conservação de Córnea a unidade da Fhemig – MG Transplantes – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig/MG

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o sistema único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contem em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais, dentre essas o MG Transplantes que está inserido como Complexo MG Transplantes composto por centros de notificação, captação e distribuição de órgãos na região Metropolitana de Belo Horizonte, zona da Mata, Sul, Oeste, Nordeste e leste do Estado. É responsável por coordenar a política de transplantes de órgãos e tecidos no Estado de Minas Gerais, regulando o processo de notificação, doação distribuição e logística, avaliando resultados e capacitando hospitais e profissionais afins na atividade de transplantes.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do sistema único de saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade:

Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante previa justificativa da autoridade competente, devidamente publicada:

Considerando que a empresa subordinou a entrega de novos meios de conservação ao pagamento de pelo menos a penúltima nota fiscal de aquisição de meios, realizada. Como não havia mais meios de conservação de córnea no Banco de Tecidos Oculares do Hospital João XXIII/ MGTransplantes, não houve outra opção a não ser optar pela quebra de cronologia para que não houvesse interrupção nas atividades de captação de córnea no Banco de Tecidos Oculares. Salientamos que este é o único fornecedor de Optisol – Solução de Preservação de Córneas, no Brasil. Com o desabastecimento, as captações e preservações de córneas, assim como os transplantes de córneas no Estado de Minas

Gerais ficariam prejudicados, com grande prejuízo aos pacientes que se encontram na Lista de Espera Estadual para Transplante de Córnea.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter o Sistema em funcionamento vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, informamos a quebra de ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal Nº 10355/2017 liquidada em 29/03/2017 no valor de R\$ 93.598,44.

Sem mais no momento.



Dr. Omar Lopes Caçado Junior
Diretor do Complexo MG Transplantes
MASP: 11580834